



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**ACÁCIO ENIS GOMES**, Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações [www.comprascaragua.com.br](http://www.comprascaragua.com.br), regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 1.909 de 19/12/2023, 1.952 de 01/04/2024, 2.041 de 15/10/2024, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- **Cadastramento das propostas:**

Das **09h00min** do dia **13/12/2024**, até as **08h59min** do dia **30/12/2024**.

- **Início da Disputa de Preços:**

**30/12/2024** às **09h00min**.

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Advertência:** O Município de Caraguatatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram o pactuado e as condições estabelecidas no Edital. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar, também, que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

**As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.**

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou do instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

### **Secretaria de Administração**

#### **ÁREA DE LICITAÇÃO**

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

**2.1.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **[www.comprascaragua.com.br](http://www.comprascaragua.com.br)**, ou diretamente através do endereço eletrônico **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.

**2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **23/12/2024**, **exclusivamente** pelo e-mail [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br);

**2.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame, e serão estendidas a todos os licitantes adquirentes do Edital;

**2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

**2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

**2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará na ausência de aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e para o horário de início da disputa, previstos neste Edital;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS, ALÉM DO VALOR TOTAL DO LOTE E DA PROPOSTA**, observando-se ainda:
- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
  - b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da Sessão Pública. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c)** Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência** (Anexo II).
- 3.5.** No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS** necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, que desde já aceita e declara se



enquadrar em todos os termos e condições constantes neste instrumento convocatório;

**3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**4.3.** Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que o objeto não pode ser considerado de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

**4.4.** A opção ora escolhida pela Administração não impede que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte possam participar do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela **Lei Complementar n.º 123/06**, através do seu artigo 44, § 2º, bem como do prazo para comprovação da regularidade fiscal, previsto no artigo 43, § 1º, do mesmo diploma legal, além da previsão disposta na **Lei Federal n.º 14.133/21**, através do seu artigo 63, inciso III.

**4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4.6.** Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.6.1.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

**4.7.** Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com objetivo de garantia do fiel e regular andamento do certame licitatório, **será exigida a prestação de garantia da proposta, na razão de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, podendo ser prestada através das modalidades de trata o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



II – seguro-garantia;

III – fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.8.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante mais bem classificada e vencedora da fase de lances deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico <https://www.comprascaragua.com.br>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade, ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data de abertura da Sessão Pública.

**5.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, que forem apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo ao que dispõem os artigos 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se que na hipótese de se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, bem como Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), conforme disposto na Portaria nº 443/2014 do Ministério da Fazenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da Sessão Pública.
- i) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao item “c”, exclusivamente para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas**, sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN, devendo ser observada a mesma situação para as demais licitantes, caso a Fazenda Municipal de sua sede ou domicílio também procedem pela emissão de duas certidões distintas.

#### **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (conforme artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**d)** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

**e)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nas alíneas deste item;

**f)** Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

**g)** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**h)** Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

**i)** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SG – 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) A licitante deverá apresentar também, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, corresponde a 10% (dez por cento) do **valor total para o(s) lote(s) que irá licitar.**

### **5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS**

I. Os índices econômicos mencionados na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades, ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar os prazos previstos para pagamento.

### **5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br) e na sede da Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo ao que dispõe os artigos 62 ao 70 da Lei Federal n.º 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.4. “e)” deste Edital, aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura da Sessão Pública. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura da Sessão Pública. A



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i)” - apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese de os serviços objeto desta licitação virem a ser prestados pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

### 5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
01	Coordenação e Assessoria Estratégica	140	70	Horas	50%
02	Assessoria a imprensa e produção jornalística	1.540	770	Horas	50%
03	Produção técnica, digital e audiovisual	1.728	864	Horas	50%

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar, em anexo, documentos complementares, tais como nota fiscal, contrato ou outros documentos pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d)** Comprovar gestão de equipe de no mínimo 5 pessoas pelo prazo ininterrupto de 6 meses;
- e)** Ter prestado no mínimo o total de 1.704 horas de serviços similares ao do objeto;
- f)** Comprovar experiência na operação de sistema MAM de gestão e acervação de conteúdos audiovisuais similares ao exigido no termo de referência.
- g)** Apresentação de declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal, no sentido de que, em sendo declarado vencedor, a licitante apresentará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a adjudicação, os originais ou cópias devidamente autenticadas, ou cópias simples mediante conferência dos originais, dos documentos que comprovem o atendimento das exigências técnicas constantes no Termo de Referência, relacionadas nas alíneas I à IV a seguir:

I – 1 (um) responsável técnico para coordenar os trabalhos objeto desta licitação com, no mínimo, 10 anos de experiência, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

II – 7 (sete) redatores/assessores de imprensa com, no mínimo, 5 anos de experiência em veículos de comunicação ou assessoria de imprensa, inclusive em fotojornalismo, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou formação superior em Jornalismo, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

III - 2 (dois) repórteres-cinematográficos com, no mínimo, 3 anos de experiência, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em jornalismo ou equivalente, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

IV – Todos os profissionais apresentados precisam, necessariamente, ter comprovado o vínculo com a licitante, por cópia de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando que o profissional indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**h)** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção, informar a data ou período de realização e apresentar links para os trabalhos realizados, se disponíveis.

**i)** Declaração de que possui representação, equipe, estrutura de estúdio/produção, incluindo estúdio completo para gravação, captura, edição e pós-produção, e aparelhagem mínima com:

I - Câmeras: Mínimo de 2 câmeras profissionais de alta definição (HD) ou Ultra Alta Definição (UHD/4K), com lentes intercambiáveis e acessórios, compatíveis com os principais formatos de gravação e captação;

II - Sistemas de estabilização: Gimbal ou estabilizador, para câmeras e smartphones;

III - Tripés e acessórios: Tripés, sliders, dollies e outros acessórios para câmeras.

IV - Sistema de captação de áudio: Microfones profissionais (shotgun, lapela, etc.), gravadores de áudio portáteis e acessórios, mesa de som digital e sistema de monitoramento de áudio.

V - Iluminação: Conjunto completo de iluminação profissional para estúdio, incluindo luzes contínuas, flashes LED e kits de iluminação portátil para gravações externas e internas.

VI - Teleprompter: Sistema de teleprompter profissional, com software de controle e tela de alta resolução.

VII - Chroma key: Ambiente preparado para chroma key, com fundo verde ou azul e sistema de software para remoção do fundo.

VIII - Sistema de gravação: Gravador profissional multi-câmera, capaz de gravar em alta resolução e em formatos compatíveis com a pós-produção.

IX - Computadores: Computadores com configuração adequada para edição de vídeo e imagens, com processadores de alta performance, memória RAM e armazenamento SSD.

X - Sistema de edição: Software de edição profissional, para edição de vídeo, fotos, imagens, áudio, correção de cor e efeitos visuais (ex: Adobe Premiere Pro, Avid Media Composer, DaVinci Resolve, Lightworks, Final Cut Pro X, Edius, Power Director, Adobe Photoshop, Adobe Lightroom, Capture One e Affinity Photo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XI - Infraestrutura: Estúdio com isolamento acústico, tratamento de imagem e área de controle técnico.

j) As licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do Município, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

k) Declaração de possuir experiência comprovada em produção, com portfólio de trabalhos que demonstre a capacidade de atender aos requisitos do presente edital.

**NOTA:** Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

## **6. DAS DECLARAÇÕES E DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**6.1.** Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

**6.2.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**6.3.** Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

**6.4.** Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego, no sentido de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/21, relativo à cota de aprendizes, que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

**6.5.** Comprovação da prestação da garantia de proposta, de acordo com o item 4.7 deste edital.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://www.comprascaragua.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

**7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos meios de contato disponíveis no endereço eletrônico <https://www.comprascaragua.com.br>;

**7.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

**7.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

**7.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

**7.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

**7.7.** O proponente se responsabiliza por digitar a senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.8.** No mesmo sentido, o proponente se responsabiliza por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

**7.10.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e do julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante, bem como as declarações referentes aos Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também a declaração do Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21;

**7.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

**7.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.13.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor;

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**7.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21;

**7.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**7.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**7.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;



- a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**7.26.** Com supedâneo no artigo 57 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

**8.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão do Direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

**8.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas, não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.6.** Após o encerramento dos lances, ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

**8.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

**8.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

**8.11.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

**8.12.** A licitante que apresentar a proposta de menor preço no certame licitatório, bem como tiver cumprido com todas as demais condições de habilitação, reverá comprovar o atendimento das especificações técnicas por meio de realização de **Prova de Conceito**, a fim de ser declarada vencedora do certame.

**8.13.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

**8.14.** Os atos do procedimento, bem como as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

**8.15.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital;

**8.16.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando-se as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens da proposta atualizada não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) O valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao seu valor apresentado durante a fase de estimativa de preços, caso a licitante vencedora do certame tenha participado da referida fase;

**8.17.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se, assim, o objeto para a próxima licitante classificada.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO**



**9.1. Características da Necessidade:** A Prova de Conceito tem como objetivo verificar, de forma prática e objetiva, a capacidade técnica e tecnológica da licitante classificada em primeiro lugar para atender às exigências específicas do edital. A Prova de Conceito busca demonstrar a operação das tecnologias essenciais ao escopo da contratação, garantindo aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e à execução do contrato.

**9.2. Identificação de Soluções Disponíveis no Mercado:** A Prova de Conceito abrangerá tecnologias amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, divididas em três áreas prioritárias: **Live Clipping, Sistema de Gerenciamento de Produção e Media Asset Management (MAM).**

**9.3. Definição das Especificações Técnicas e Funcionalidades Mínimas:** Durante a Prova de Conceito, não obstante a todo descritivo técnico contido no Termo de Referência relacionado a cada tecnologia pretendida, a licitante deverá demonstrar as seguintes funcionalidades para cada tecnologia:

**a) Live Clipping:**

**I - Clipagem em tempo real:** Captura e edição de trechos de vídeos de transmissões ao vivo, com cortes precisos e qualidade em alta definição.

**II - Integração com redes sociais:** Publicação direta de clipes em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e Twitter, com possibilidade de customização de formatos.

**b) Sistema de Gerenciamento de Produção:**

**I - Gestão de fluxos de trabalho:** Criação e acompanhamento de tarefas com organização por cronogramas e gráficos de Gantt.

**II - Colaboração em equipe:** Atribuição de tarefas, inclusão de comentários e anexos diretamente na plataforma.

**III - Relatórios e métricas:** Geração de relatórios de produtividade com visualizações de desempenho de equipe e progresso dos projetos.

**c) Media Asset Management (MAM):**

**I - Gestão de acervos audiovisuais:** Organização de arquivos de mídia com indexação automática por metadados, permitindo fácil localização e recuperação.

**II - Compatibilidade multimídia:** Suporte a diferentes formatos de vídeo, imagem e áudio amplamente utilizados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**III - Compartilhamento seguro:** Controle de acessos com permissões configuráveis e envio de arquivos por meio de links seguros.

**9.4. Procedimentos da Prova de Conceito**

**a) Agendamento:** A PoC será realizada em até cinco dias úteis após o julgamento das propostas, com data e horário definidos pela Comissão de Licitação.

**b) Execução:** A demonstração será presencial, mediante recursos tecnológicos previamente acordados.

**c) Avaliação:** A Comissão Técnica verificará se as funcionalidades demonstradas atendem aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, elaborando relatório técnico para subsidiar a decisão da Administração.

**d) Desclassificação:** A licitante que não demonstrar adequação às exigências será desclassificada.

**9.5. Justificativa:** A Prova de Conceito é uma etapa imprescindível para assegurar que a licitante vencedora possui domínio prático das tecnologias críticas ao contrato. A delimitação de três ferramentas específicas e requisitos técnicos claros garante objetividade, isonomia e segurança jurídica ao certame, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6. Referências de Tecnologias:** Para a Prova de Conceito exigida, foram utilizadas como referência as seguintes tecnologias amplamente reconhecidas no mercado:

**a) Live Clipping:**

I - Grabyo ([www.grabyo.com](http://www.grabyo.com))

II - Yuzzit (<https://www.yuzzit.video/en/>)

III - Crabber (<https://crabber.com.br/live-video-clipping/>)

**b) Sistema de Gerenciamento de Produção:**

I - ClickUp (<https://clickup.com/pt-BR>)

II - Trello (<https://trello.com/pt-BR>)

III - Monday (<https://monday.com/lang/pt/>)

IV - Asana (<https://asana.com>)

**c) Media Asset Management (MAM):**

I - Media Portal (<https://lp.mediaportal.com.br/>)



**II - Alfred** (<https://alfred.video/>)

**III - Show Browser** (<https://showcase.com.br/solucoes/showbrowser/>)

**9.7.** Essas soluções foram selecionadas como base para garantir a clareza e a objetividade no processo de demonstração, considerando a aplicação prática das ferramentas no cumprimento das exigências contratuais descritas no edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após a empresa ser declarada vencedora do certame, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que, a licitante que desejar, possa recorrer contra decisões do Pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das respectivas razões. Caso sejam apresentadas as respectivas razões recursais, os licitantes serão intimados para apresentarem contrarrazões, se assim desejarem, em igual prazo, que começará a correr a partir da intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso;

**10.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br);

**10.4.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**10.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

**11.2.** No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP), emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro junto ao TCE/SP;

**11.3.** É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.1. deste Edital, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

**11.4.** Caso o Contrato seja encaminhado via correios, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

**11.5.** A CONTRATADA, na execução dos serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

**11.6.** O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**12.1.** A garantia contratual será prestada nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**12.2.** A prestação da garantia poderá ocorrer nas modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida legislação, devendo ser providenciada em até 10 dias após a adjudicação, antes da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.3.** Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 96, a empresa licitante terá a opção de apresentar a comprovação da contratação da apólice no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da adjudicação.

**12.4.** A exigência dessa garantia tem como fundamento o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, abrangendo multas, prejuízos e as indenizações decorrentes de eventuais inadimplementos inadimplemento, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**12.6.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**12.7.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**12.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice IPCA.

**12.9.** Dessa forma, a Contratação a empresa, regida pela presente legislação, exige a prestação de garantia do contrato **como medida de segurança e proteção dos interesses da Administração Pública**, garantindo o cumprimento adequado das obrigações contratuais e a devida reparação em caso de descumprimento. A aplicação dessas normas visa assegurar a lisura, transparência e eficiência na condução do processo licitatório e na execução do contrato, promovendo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços.

### **13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**13.1.** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos nos artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, caso seja comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, a qual será imputada a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, ficando ainda ciente de que, uma vez constatados os motivos previstos nos incisos I



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ao X do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

**13.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

**13.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Edital e Contrato, na forma do artigo 137, incisos I ao IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21, poderão ser aplicadas aos licitantes as seguintes penalidades:

**a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

**b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se o caso; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, tudo nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º da Lei Federal 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aplicam-se também, no que couberem, as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**13.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

**13.6.** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

**14.2.** Pela inexecução parcial do ajuste, que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

**14.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

**14.4.** O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.5.** O **descumprimento do prazo** definido de até 02 (dois) dias úteis, se o caso, para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará na aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na prestação dos serviços por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

**14.6.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações deste Edital, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no Termo de Referência, sujeitará à empresa vencedora na multa de 10% (dez por cento) do valor total da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Autorização de Serviços (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**14.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**14.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**14.9.** O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA, acarretará à CONTRATANTE o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, com juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando-se em 30 (trinta) dias.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
Secretaria Municipal de Comunicação Social	807	02.19.01   04.131.0148.2153   01   3.3.90.39.00	01

#### **16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**16.1.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

**16.2.** Os serviços serão ao final recebidos e liquidados, somente se estiverem acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com a descrição e os elementos constantes no respectivo Contrato e Autorização de Serviços;

**16.3.** A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

**16.4.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar diligências e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para comprovar a qualidade do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

**16.5.** Quando a entrega ou o fornecimento do objeto for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência, se o caso;

**16.6.** O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas, a ser verificado e aceito pelo setor responsável, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório.

**16.7.** A aceitação do serviço executado não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**16.8.** O serviço recusado será considerado como não prestado, e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes correrão por conta da licitante.

**16.9.** A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

**16.10.** Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.11.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**16.12.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**16.13.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



## **17. DOS PRAZOS**

**17.1.** A entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de início da execução, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início de entrega do objeto, ficando ao critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.2.** Caso o Contratada não cumpra com a execução dos serviços, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de prestar os serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

**17.3.** A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias, fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente Edital;

**18.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862, de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

**18.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

**18.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**18.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**18.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar, juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**18.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação vigente e neste edital.

**18.8.** Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

**18.9.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Além das garantias de Proposta e Contrato, a CONTRATADA deve dar garantia sobre a realização dos serviços prestados.

**19.2.** Por garantia do serviço, entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II);

**19.3.** Os serviços executados deverão garantir sua qualidade para usufruto posterior;

**19.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela CONTRATADA;

**19.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**19.6.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**19.7.** Durante a execução da garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

**20.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente Edital.

**b)** O município designará servidor para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, bem como para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

**c)** Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma Secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, ao seu critério, se não forem considerados satisfatórios.



d) O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **22.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência deste Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua



totalidade pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de vícios, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA, serão por ela pagos, e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, referente ao fornecimento do objeto contratado.

#### **22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**23.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente;

**a)** Poderá, ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**23.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

**23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**23.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX deste Edital;

**25.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**25.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**25.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do certame;

**25.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i)** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j)** Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

**ACÁCIO ENIS GOMES**  
Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Secretaria de Comunicação de Caraguatatuba busca fortalecer a transparência e o engajamento social, divulgando serviços e direitos públicos com apoio da imprensa. A empresa de assessoria de imprensa reforçará a presença da Prefeitura na mídia, criando conteúdos, antecipando eventos relevantes e promovendo a imagem institucional de forma moderna e conectada aos cidadãos;
- 1.2. Solicitação de Compras nº 4031/2024.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. A Secretaria Municipal de Comunicação Social é a área requisitante da contratação;
- 2.2. Devido a centralização da comunicação nesta secretaria não houve a comunicação deste serviço com as demais secretarias.

#### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. É responsável pela elaboração deste Estudo Técnico o servidor:
- I. Rafael Nogueira Garcia – matrícula 13.119

#### 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1. **Lei 12.232/2010:** Regula as licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda para órgãos públicos. Embora o foco seja em publicidade, aborda questões sobre transparência e especificações contratuais relevantes para a contratação de serviços de comunicação;
- 4.2. **Código de Ética dos Jornalistas (2013):** Pode ser utilizado como referência para garantir que os serviços contratados sigam boas práticas jornalísticas e não infrinjam normas de ética;



**4.3. Legislação de Direitos Autorais (Lei 9.610/1998):** Fundamental para contratações que envolvem a produção de conteúdo, como textos, fotos e materiais audiovisuais;

**4.4.** Não houve padronização por catálogo eletrônico deste serviço.

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.**

**5.1.** A Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba é a responsável pela coordenação das relações de governo com a Imprensa, supervisão das ações pertinentes a Imprensa, e organização do fluxo interno de informações do governo municipal e produção de informações para os meios de comunicação.

**5.2.** Com a rápida ampliação do acesso à informação pela população, especialmente com o advento da internet e da atuação dos diversos veículos de comunicação que difundem notícias no meio online, e ainda pelo crescimento da audiência e circulação de todos os tipos de mídia, para garantir a continuidade de seus trabalhos, foi identificado a necessidade da ampliação do trabalho da Secretaria de Comunicação no relacionamento da Administração Pública com os veículos de comunicação e conseqüentemente com a população.

**5.3.** Com o constante desenvolvimento e ampliação de ações e programas, além de incrementos de novos serviços aos cidadãos, nossa principal referência, sua divulgação nos veículos de comunicação e nos canais próprios da administração municipal, de forma eficaz e profissional, se torna cada vez mais essencial para o fiel cumprimento do papel constitucional desta prefeitura, informando orientando e educando quanto aos direitos e serviços disponibilizados ao seu público-alvo.

**5.4.** A necessidade supra-apontada decorre dos próprios objetivos da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura, que necessitam ser adequadamente alcançados, incluindo:

- a)** Difundir amplamente informações sobre os direitos dos cidadãos e os serviços públicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Divulgar, de forma clara e objetiva, os projetos e ações desenvolvidos pelo município nas diversas áreas de interesse da sociedade, de maneira a facilitar seu entendimento;
- c) Estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Município;
- d) Adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da administração, conforme art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**5.5.** Esses serviços deverão ser contratados por meio de licitação pública, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço** e executados de forma continuada, em apoio e assessoramento às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**5.6.** Com esta contratação, buscamos impulsionar o crescimento e a inovação da comunicação, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente das informações. Desejamos fortalecer o vínculo com a população, divulgando as ações da Prefeitura de forma clara e acessível, e posicionar Caraguatatuba como uma cidade moderna e engajada com seus cidadãos.

**5.7.** O pedido de abertura do certame fundamenta-se na insuficiência de recursos humanos no quadro funcional da Secretaria de Comunicação Social.

**5.8.** Além disso, grande parte das atividades de jornalismo institucional é realizada por agentes administrativos em desvio de função, prática constantemente apontada como inadequada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.9.** Ademais, corrobora para a contratação a não previsão de cargos almejados para labor no último concurso público ainda vigente e não há previsão de realização de novo certame.

**5.10.** Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada visa preencher essa lacuna de mão de obra especializada e garantir que as demandas da Secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura como um todo sejam atendidas de maneira eficiente, regular e conforme os princípios da legalidade e economicidade.

**5.11.** Ressalta-se ainda que o objeto do Contrato nº 185/2023 com a empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Mestra Comunicação Ltda, refere-se à execução de campanhas de publicidade, que conforme detalhado em suas cláusulas, envolve o conjunto de atividades relacionadas à concepção, planejamento, criação e distribuição de peças publicitárias. Essas atividades estão alinhadas ao propósito de divulgação institucional e à promoção de mensagens educativas e informativas, mas não abrangem as especificidades e demandas técnicas exigidas para os serviços de assessoria de imprensa.

**5.12.** Diferentemente da publicidade institucional, que se concentra em campanhas de comunicação com enfoque em difusão e promoção, os serviços de assessoria de imprensa têm caráter essencialmente técnico-jornalístico, focados em:

- a)** Produção de reportagens, press releases e materiais jornalísticos;
- b)** Relacionamento estratégico com a imprensa e coordenação de entrevistas;
- c)** Cobertura jornalística de eventos municipais e registro audiovisual;
- d)** Monitoramento e gestão de crises em mídias digitais.

**5.13.** Além disso, o contrato com a empresa Mestra Comunicação Ltda não contempla profissionais especializados nas áreas de fotojornalismo, reportagem ou redação de conteúdos jornalísticos.

**5.14.** Portanto, não há sobreposição de atividades entre as contratações.

**5.15.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto não está previsto no plano anual de contratação, mas deverá ser providenciada a sua inclusão;

**6.2.** Durante o ano, a administração pública enfrentou novas prioridades que demandaram a realocação de recursos e esforços. Com a evolução das atividades institucionais e novas diretrizes definidas, surgiu a necessidade de reforçar a comunicação e melhorar a divulgação de ações por meio de diferentes mídias



(internet, rádio, TV). Isso tornou essencial a contratação do serviço para atender às novas exigências de comunicação institucional.

**6.3.** A previsão orçamentária inicial não contemplava recursos específicos para a contratação de serviços de assessoria de imprensa devido a limitações orçamentárias e à priorização de outras demandas. No entanto, com ajustes no orçamento ao longo do exercício, tornou-se possível viabilizar essa contratação, mesmo não estando prevista no Plano de Contratações Anual original.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)**

**7.1.** Buscamos analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

**7.2.** Entende-se ser a melhor opção, diante das necessidades apontadas neste estudo, a contratação de uma empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Empresas privadas, em geral, possuem conhecimento e experiência específicos. Empresas especializadas contam com profissionais altamente capacitados, com experiência em estratégias de mídias sociais, criação de conteúdo e marketing digital. Diferentemente da contratação dos referidos profissionais, que exigiria a abertura de um concurso público, formação e treinamento, além do custo adicional de uma nova contratação para capacitação. Seria necessário mais tempo e mais recursos, enquanto a contratação da empresa especializada garante tudo isso, além de infraestrutura, material, acesso a expertise avançada, economia de tempo, recursos tecnológicos, criação de conteúdo de alta qualidade e uma gestão eficaz da imagem e das crises, proporcionando uma solução robusta e eficaz para alcançar e engajar a comunidade de maneira profissional e estratégica. As empresas privadas estão, geralmente, mais orientadas para atender às necessidades dos clientes, o que pode resultar em melhorias nos serviços prestados à população. Podendo proporcionar maior flexibilidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

agilidade na adaptação às mudanças nas demandas ou nas condições do mercado, permitindo que a administração pública responda de forma mais eficaz a necessidades emergentes.

**7.3.** Os serviços do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente, aquisição de órgãos públicos, em todas as suas esferas, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

**7.4.** A partir das características da contratação pretendida, a solução disponível no mercado é a contratação da prestação do serviço, devendo obedecer aos preceitos estabelecidos pela lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**7.5.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, visando a prestação de serviços de reportagem, redação, revisão de textos, diagramação eletrônica, fotografia e web design, destinados à elaboração do portal da Prefeitura de Caraguatatuba, bem como à produção de vídeos e materiais destinados à comunicação digital, sob a coordenação do Setor da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Caraguatatuba.

**7.6.** A empresa interessada em participar do processo de licitação deverá apresentar experiência comprovada no objeto previsto no detalhamento dos serviços descritos no termo de referência. A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica emitido por entidades públicas ou privadas, com os mesmos serviços apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar.

**7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

**7.7.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**7.7.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**7.7.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.7.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**7.7.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7.8. REGULARIDADE FISCAL**

**7.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.8.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**7.8.3.** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, bem como Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, ou equivalente na forma da Lei;

**7.8.4.** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), conforme disposto na Portaria nº 443/2014 do Ministério da Fazenda;

**7.8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**7.8.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.8.7.** Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**7.8.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

**7.8.9.** A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao item “c”, exclusivamente para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas**, sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN, devendo ser observada a mesma situação para as demais licitantes, caso a Fazenda Municipal de sua sede ou domicílio também procedem pela emissão de duas certidões distintas.

#### **7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.9.1.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**7.9.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (conforme artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**7.9.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**7.9.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

**7.9.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nas alíneas deste item;

**7.9.6.** Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

**7.9.7.** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**7.9.8.** Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

**7.9.9.** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.9.10.** A licitante deverá apresentar também, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, corresponde a 10% (dez por cento) do **valor total para o(s) lote(s) que irá licitar**.

## **7.10. ÍNDICES CONTÁBEIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II. Os índices econômicos mencionados na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades, ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar os prazos previstos para pagamento.

**7.11. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**7.11.1. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **7.7, 7.8 e 7.9**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo ao que dispõem os artigos 62 ao 69 da Lei Federal n.º 14.133/21, observando-se que na hipótese de se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

**7.11.2.** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br) e na sede da Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo ao que dispõe os artigos 62 ao 70 da Lei Federal n.º 14.133/21;

**7.11.3.** A substituição autorizada na alínea 7.11. “a)”, aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura da Sessão Pública. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura da Sessão Pública. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.11.4.** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 7.9 alínea “i)” - apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

**7.11.5.** Na hipótese de os serviços objeto desta licitação virem a ser prestados pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

## **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.12.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

**7.12.2.** O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
01	Coordenação e Assessoria Estratégica	140	70	Horas	50%
02	Assessoria a imprensa e produção jornalística	1.540	770	Horas	50%
03	Produção técnica, digital e audiovisual	1.728	864	Horas	50%

**7.12.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar, em anexo, documentos complementares, tais como nota fiscal, contrato ou outros documentos pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

**7.12.4.** Comprovar gestão de equipe de no mínimo 5 pessoas pelo prazo ininterrupto de 6 meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.12.5.** Ter prestado no mínimo o total de 1.704 horas de serviços similares ao do objeto;

**7.12.6.** Comprovar experiência na operação de sistema MAM de gestão e acervação de conteúdos audiovisuais similares ao exigido no termo de referência.

**7.12.7.** Apresentação de declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal, no sentido de que, em sendo declarado vencedor, a licitante apresentará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a adjudicação, os originais ou cópias devidamente autenticadas, ou cópias simples mediante conferência dos originais, dos documentos que comprovem o atendimento das exigências técnicas constantes no Termo de Referência, relacionadas nas alíneas I à IV a seguir:

I – 1 (um) responsável técnico para coordenar os trabalhos objeto desta licitação com, no mínimo, 10 anos de experiência, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

II – 7 (sete) redatores/assessores de imprensa com, no mínimo, 5 anos de experiência em veículos de comunicação ou assessoria de imprensa, inclusive em fotojornalismo, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou formação superior em Jornalismo, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

III - 2 (dois) repórteres-cinematográficos com, no mínimo, 3 anos de experiência, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em jornalismo ou equivalente, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

IV – Todos os profissionais apresentados precisam, necessariamente, ter comprovado o vínculo com a licitante, por cópia de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando que o profissional indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa.

**7.12.8.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção, informar a data ou período de realização e apresentar links para os trabalhos realizados, se disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.12.9.** Declaração de que possui representação, equipe, estrutura de estúdio/produção, incluindo estúdio completo para gravação, captura, edição e pós-produção, e aparelhagem mínima com:

I - Câmeras: Mínimo de 2 câmeras profissionais de alta definição (HD) ou Ultra Alta Definição (UHD/4K), com lentes intercambiáveis e acessórios, compatíveis com os principais formatos de gravação e captação;

II - Sistemas de estabilização: Gimbal ou estabilizador, para câmeras e smartphones;

III - Tripés e acessórios: Tripés, sliders, dollies e outros acessórios para câmeras.

IV - Sistema de captação de áudio: Microfones profissionais (shotgun, lapela, etc.), gravadores de áudio portáteis e acessórios, mesa de som digital e sistema de monitoramento de áudio.

V - Iluminação: Conjunto completo de iluminação profissional para estúdio, incluindo luzes contínuas, flashes LED e kits de iluminação portátil para gravações externas e internas.

VI - Teleprompter: Sistema de teleprompter profissional, com software de controle e tela de alta resolução.

VII - Chroma key: Ambiente preparado para chroma key, com fundo verde ou azul e sistema de software para remoção do fundo.

VIII - Sistema de gravação: Gravador profissional multi-câmera, capaz de gravar em alta resolução e em formatos compatíveis com a pós-produção.

IX - Computadores: Computadores com configuração adequada para edição de vídeo e imagens, com processadores de alta performance, memória RAM e armazenamento SSD.

X - Sistema de edição: Software de edição profissional, para edição de vídeo, fotos, imagens, áudio, correção de cor e efeitos visuais (ex: Adobe Premiere Pro, Avid Media Composer, DaVinci Resolve, Lightworks, Final Cut Pro X, Edius, Power Director, Adobe Photoshop, Adobe Lightroom, Capture One e Affinity Photo).

XI - Infraestrutura: Estúdio com isolamento acústico, tratamento de imagem e área de controle técnico.



**7.12.10.** As licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do Município, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

**7.12.11.** Declaração de possuir experiência comprovada em produção, com portfólio de trabalhos que demonstre a capacidade de atender aos requisitos do presente edital.

**7.12.12.** Os documentos deverão ser apresentados em seu original, ou através de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia simples mediante apresentação do Original, para conferência por servidor da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba durante a Sessão Pública.

### **7.13. PROVA DE CONCEITO**

**7.13.1. Características da Necessidade:** A Prova de Conceito tem como objetivo verificar, de forma prática e objetiva, a capacidade técnica e tecnológica da licitante classificada em primeiro lugar para atender às exigências específicas do edital. A Prova de Conceito busca demonstrar a operação das tecnologias essenciais ao escopo da contratação, garantindo aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e à execução do contrato.

**7.13.2. Identificação de Soluções Disponíveis no Mercado:** A Prova de Conceito abrangerá tecnologias amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, divididas em três áreas prioritárias: **Live Clipping, Sistema de Gerenciamento de Produção e Media Asset Management (MAM).**

**7.13.3. Definição das Especificações Técnicas e Funcionalidades Mínimas:** Durante a Prova de Conceito, não obstante a todo descritivo técnico contido no Termo de Referência relacionado a cada tecnologia pretendida, a licitante deverá demonstrar as seguintes funcionalidades para cada tecnologia:

#### **7.13.1. Live Clipping:**

**I - Clipagem em tempo real:** Captura e edição de trechos de vídeos de transmissões ao vivo, com cortes precisos e qualidade em alta definição.

**II - Integração com redes sociais:** Publicação direta de clipes em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e Twitter, com possibilidade de customização de formatos.

#### **7.13.2. Sistema de Gerenciamento de Produção:**



**I - Gestão de fluxos de trabalho:** Criação e acompanhamento de tarefas com organização por cronogramas e gráficos de Gantt.

**II - Colaboração em equipe:** Atribuição de tarefas, inclusão de comentários e anexos diretamente na plataforma.

**III - Relatórios e métricas:** Geração de relatórios de produtividade com visualizações de desempenho de equipe e progresso dos projetos.

#### **7.13.3. Media Asset Management (MAM):**

**I - Gestão de acervos audiovisuais:** Organização de arquivos de mídia com indexação automática por metadados, permitindo fácil localização e recuperação.

**II - Compatibilidade multimídia:** Suporte a diferentes formatos de vídeo, imagem e áudio amplamente utilizados no mercado.

**III - Compartilhamento seguro:** Controle de acessos com permissões configuráveis e envio de arquivos por meio de links seguros.

#### **7.13.4. Procedimentos da Prova de Conceito**

**a) Agendamento:** A PoC será realizada em até cinco dias úteis após o julgamento das propostas, com data e horário definidos pela Comissão de Licitação.

**b) Execução:** A demonstração será presencial, mediante recursos tecnológicos previamente acordados.

**c) Avaliação:** A Comissão Técnica verificará se as funcionalidades demonstradas atendem aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, elaborando relatório técnico para subsidiar a decisão da Administração.

**d) Desclassificação:** A licitante que não demonstrar adequação às exigências será desclassificada.

**7.13.5. Justificativa:** A Prova de Conceito é uma etapa imprescindível para assegurar que a licitante vencedora possui domínio prático das tecnologias críticas ao contrato. A delimitação de três ferramentas específicas e requisitos técnicos claros garante objetividade, isonomia e segurança jurídica ao certame, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.13.6. Referências de Tecnologias:** Para a Prova de Conceito exigida, foram utilizadas como referência as seguintes tecnologias amplamente reconhecidas no mercado:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Live Clipping:**
- I - Grabyo ([www.grabyo.com](http://www.grabyo.com))
  - II - Yuzzit (<https://www.yuzzit.video/en/>)
  - III - Crabber (<https://crabber.com.br/live-video-clipping/>)
- b) **Sistema de Gerenciamento de Produção:**
- I - ClickUp (<https://clickup.com/pt-BR>)
  - II - Trello (<https://trello.com/pt-BR>)
  - III - Monday (<https://monday.com/lang/pt/>)
  - IV - Asana (<https://asana.com>)
- c) **Media Asset Management (MAM):**
- I - Media Portal (<https://lp.mediaportal.com.br/>)
  - II - Alfred (<https://alfred.video/>)
  - III - Show Browser (<https://showcase.com.br/solucoes/showbrowser/>)
- d) Essas soluções foram selecionadas como base para garantir a clareza e a objetividade no processo de demonstração, considerando a aplicação prática das ferramentas no cumprimento das exigências contratuais descritas no edital.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O objeto trata-se de contratação de bens e serviços comuns, as especificações dos serviços técnicos especializados são de natureza predominantemente intelectual e padrões de desempenho e qualidade não são objetivamente definidos;

**8.2.** Esta contratação tem caráter continuado, pois a implementação destes serviços visa a comunicação institucional constante na administração pública;

**8.3.** A estimativa do valor para contratação foi obtido através de pesquisa de preços junto a empresas prestadoras do serviço, por meio de orçamentos obtidos via e-mail diretamente com estas empresas.

**8.4.** Durante a fase de pesquisa, observou-se que objeto possui contratações similares realizadas por outros entes públicos, demonstrando não ser uma demanda exclusiva; conforme demonstrado abaixo, a modalidade de licitação utilizada é o **pregão eletrônico**, que tem como tipo **menor preço**, por ser tratar de objeto para contratação de bens e serviços comuns e trazer maior vantagem ao município, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

que seja perdida a competitividade.

**8.4.1.** A planilha abaixo demonstra que o objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros entes públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DA CONTRAÇÃO</b>	<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>
Município de Alto Parnaíba/MA.	Pregão Eletrônico nº 011/2023.	Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De Assessoria E Consultoria De Comunicação, Marketing, Filmagem, Serviços Técnico Profissionais De Suporte às Atividades De Comunicação Institucional, Assessoria De Imprensa, Mídia Training, Monitoramento De Mídias E Redes Sociais (Clipping) E Desenvolvimento De Planos De Comunicação Institucional
Município de Pedro do Rosário - MA.	Pregão Eletrônico nº 012/2024.	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Assessoria De Comunicação, Produção de Áudio, Vídeo, Matérias E Mídias Sociais, Para Atender As Necessidades Do Município De Pedro Do Rosário-MA.
Município de Igarapé Grande /MA	Pregão Eletrônico nº 016/2024.	Contratação de empresa para prestação de serviços nas atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de auditoria de imagem, fotografia, produção de conteúdo escrito e audiovisual e ações de relacionamento em ambientes digitais para atender as necessidades do município de Igarapé Grande /MA.
Município de São Raimundo do Doca	Pregão Eletrônico nº 019/2023.	Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Execução Dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Bezerra /MA.		Serviços De Assessoria De Imprensa, Comunicação E Relações Públicas, E Marketing Para Atender As Necessidades Deste Município De São Raimundo Do Doca Bezerra – MA.
Município de Bernardo do Mearim/MA	Pregão Eletrônico nº 023/2024.	Contratação de empresa, sob registro de preços, visando prestação de Serviços auxiliares, acessórios e instrumentos para as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de auditório de imagem, fotografia, produção de conteúdo escrito e audiovisual e ações de relacionamento em ambientes digitais visando atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim – MA.
Município de de Cedro do Abaeté/MG	Pregão Eletrônico nº 11/2024.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo sendo eles: <ul style="list-style-type: none"><li>• Criar, produzir e publicar nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté (Facebook, Instagram, Google) e outros de conteúdo informativo de interesse público e institucional.</li></ul> Realizar a cobertura dos eventos de interesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		da Prefeitura Municipal, tais como divulgação, foto e vídeo.
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC)	Pregão Eletrônico nº 9003/2024	Contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, conforme os termos, condições e exigências do Termo de Referência.
Município de Limoeiro do Ajuru/PA	Pregão Presencial nº 02/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social e marketing digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de Limoeiro do Ajuru/pa,
Câmara Municipal de Jacareacanga /PA	Pregão Presencial nº 09/2023	Registro de preço para contratação de empresa para realização de serviços de mídia e áudio e vídeo, edições, fotografias, publicação e monitoramento de redes sociais institucionais, criação de artes, produção de texto jornalísticos e informativo, transmissão das sessões via radio e rede sociais e locação de equipamento para apoio e realização de divulgação de ações do legislativo..



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Bertioga/SP	Pregão Presencial nº 59/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Bertioga, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, ações de relacionamento em ambientes digitais, produção jornalística, web design, marketing e marketing digital, conforme solicitação da Secretaria de Governo e Gestão Institucional/ Diretoria de Comunicação.
--------------------------	------------------------------	---

**8.5.** O contrato deverá ter duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;

**8.6.** As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada dos serviços, estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**9.1.** Para esta contratação, foi realizado o levantamento de mercado para determinar as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, buscando alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

**9.2.** A problemática desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar poderia ser enfrentada a partir de diferentes possibilidades de solução, dentre as quais podemos relacionar:

a) Suprir as necessidades de Comunicação a partir da própria estrutura da Coordenação-Geral de Comunicação da instituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Contratação de serviço especializado e continuado de profissionais de Comunicação Institucional, com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) Contratação de serviços especializados e continuados auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital.

**9.2.1.** Dos itens mencionados no parágrafo anterior, podemos tecer os seguintes comentários:

- a) Suprir as necessidades de Comunicação a partir da própria estrutura da Coordenação de Comunicação da instituição demonstrou ser estratégia insuficiente para atender as demandas de comunicação social já citadas no Item 5 deste ETP;
- b) Investir na contratação e capacitação de servidores locais para produção de conteúdo escrito e audiovisual. As vantagens são conhecimento profundo da cultura, questões e interesses da comunidade, o que pode levar a uma comunicação mais relevante e eficaz. Por outro lado o processo de capacitação pode ser demorado e exigir recursos significativos em termos de tempo, dinheiro recursos e equipamentos. Passar por uma curva de aprendizado, pode afetar a eficácia inicial da gestão das mídias sociais, limitando aos profissionais de Comunicação Institucional, a dedicação exclusiva, alocando-os no ambiente físico institucional da Sede, não se demonstra eficaz diante da necessidade de criação de uma estrutura técnica para estes profissionais;
- c) Contratação de serviços especializados e continuados auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital. A solução abarca serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital visando o atendimento de toda a Prefeitura. Não se trata de somente da contratação de profissionais alocados em espaço físico definido, mas a empresas especializadas, que possui profissionais com experiência, expertise e conhecimento avançado em estratégias de mídias sociais para a prestação de serviços de comunicação, permitindo a solução de problemas complexos, em locais distintos, que requeiram além de profissionais capacitados, mas também de equipamentos e metodologias adequados.



9.3. Portanto, com base em levantamento de mercado, o Pregão Eletrônico, por Menor Preço, é a escolha o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e prática do mercado.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução como um todo compreende:

10.1.1. **Coordenação e Assessoria Estratégica 140 (cento e quarenta) horas** de coordenação estratégica, a ser exercida por profissional formado em jornalismo com registro no Ministério do Trabalho (MTB) e experiência comprovada na área;

10.1.1.1. Deverá fazer a coordenação geral, definição das estratégias de comunicação jornalística, geração de relatórios completos contando balanço das atividades e resultados dos últimos 30 dias de trabalho correspondente ao mês vencido, a serem entregues até o 5º dia útil do mês subsequente;

10.1.1.2. Deverá avaliar diariamente, por meio de leitura de clipping, o conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas da administração pública. Posteriormente, produzir relatório consolidado com todas as ações junto aos veículos de comunicação, sob a coordenação do Secretário de Comunicação;

10.1.1.3. Gerenciar e distribuir entre o time as estratégias de comunicação a fim de alcançar as metas estabelecidas em conjunto com a Secretaria de Comunicação.

10.1.2. **Assessoria à Imprensa e Produção Jornalística 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) horas** de serviço a ser exercido por jornalistas com registro no Ministério do Trabalho (MTB) e experiência comprovada na área.

10.1.2.1. Deverá produzir, avaliar, orientar e editar reportagens, artigos e colunas, verificando a qualidade dos textos, das imagens e a veracidade das informações, além de observar o formato ideal para a perfeita compreensão do leitor.

10.1.2.2. Caberá também ao núcleo a cobertura fotográfica jornalística de eventos e o desenvolvimento da programação visual gráfica, editoração e diagramação de textos e imagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1.2.3. Coordenação e apoio diário no atendimento realizado pela Secretaria de Comunicação, das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revista, TV, rádio e internet) para os órgãos setoriais da Administração Municipal.

10.1.2.4. Seleção e qualificação de porta-vozes e representantes da Administração Municipal, que irão realizar as atividades de atendimento às solicitações dos veículos, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, como perfil adequado ao tema em pauta e seu enfoque estratégico.

10.1.2.5. Divulgação jornalística por meio de disparo de press-releases e produção de press-kits aos veículos de imprensa regional, estadual e nacional, além de material especial para exposição na mídia internacional.

10.1.2.6. Atividades incluem as etapas de planejamento, gerenciamento e curadoria de conteúdo e a gestão estratégica de comunicação digital, buzz marketing e e-mail marketing, bem como monitoramento e gerenciamento de crise em redes sociais, conteúdos sobre netnografia (etnografia nas redes sociais), mapeamento de influenciadores digitais (identificação de influenciadores, inclusive com o uso de ferramentas online).

**10.1.3. Produção Técnica, Digital e Audiovisual 1.728 (um mil setecentos e vinte e oito) horas** de produção técnica de áudio, vídeo e imagem, a ser executado por profissionais com experiência comprovada de seis meses em pelo menos uma das áreas a seguir: produção, edição, programação, análise e execução de serviços e conteúdo multimídia (textos, fotografias, vídeos) para plataformas web, entre elas sites, hotspots, podcast, blogs e redes sociais, personalização de redes sociais, criação de infográficos e materiais de arte.

10.1.3.1. Deverá produzir, realizar captação de imagens, editar textos e imagens para vídeos e vídeos web.

10.1.3.2. O núcleo terá a responsabilidade de gerenciar as atividades de design e definir a concepção artística de produtos audiovisuais.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Com base nos estudos acima, concluímos que a aglutinação da contratação



dos serviços em **lote único** é a opção mais adequada para garantir a eficiência, a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços, em que não há a possibilidade de divisão em itens, o que inviabilizaria a execução plena do objeto proposto.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**12.1.** Considerando o objeto do pregão, deverão ser realizadas as seguintes providências:

### **12.1.1. Criação de um canal de comunicação interno:**

**12.1.1.1.** Definir claramente quais profissionais terão contato direto com a empresa contratada.

**12.1.1.2.** Definir os meios comunicação (e-mails, telefones, etc.) para facilitar a comunicação entre a equipe interna e a empresa contratada.

**12.1.1.3.** Definir os fluxos de trabalho para aprovação de materiais, envio de informações e acompanhamento das atividades.

**12.1.2.** Caso haja demanda nas dependências do órgão, será necessária a disponibilização de espaço para que a contratada mantenha à realização dos serviços.

**12.1.3.** Estabelecer indicadores de desempenho para medir a eficácia da campanha de comunicação, como alcance, engajamento e retorno sobre o investimento.

**12.1.4.** Transferência de conhecimento e treinamento: A empresa contratada deve realizar a transferência de conhecimento e tecnologia para a equipe interna, garantindo a continuidade das atividades.

### **12.2. Responsáveis:**

**12.2.1. Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Responsável pela coordenação das atividades de comunicação e pela interface com a empresa contratada e gestão do contrato com a empresa contratada.

**12.2.2. Secretaria da Tecnologia da informação:** Responsável pela infraestrutura tecnológica e pela aquisição de equipamentos e instalação e/ou supervisão de softwares.

**12.2.3. Secretaria Municipal de Administração:** Responsável pelo Processo Licitatório.



### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o referido objeto.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. Deverá ser priorizado o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

14.3. Deverão ser utilizados bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizamos uma análise criteriosa das necessidades do Município de Caraguatatuba no que se refere contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, com produção e divulgação de conteúdos jornalísticos institucionais em mídias (internet, rádio e tv), com produção e edição de textos, reportagens, materiais audiovisuais, fotojornalismo clipagens e serviço de media training. Com base nessa análise, chegamos às seguintes conclusões:

15.1.1. O **Pregão Eletrônico** é a melhor modalidade de licitação para esta contratação, devido à natureza comum e frequente do objeto.

15.1.2. A escolha do critério de julgamento sendo "**Menor preço**" é a mais adequada, pois alinha-se com o objetivo de garantir a prestação de serviços de qualidade pelo menor custo possível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.1.3.** A aglutinação dos serviços em um único contrato é a melhor opção, pois permite uma melhor coordenação e controle dos serviços, garantindo sua eficiência e eficácia.

**15.1.4.** Do ponto de vista técnico, a contratação de prestação de serviços a uma única empresa é a solução mais exequível, evitando conflitos operacionais e facilitando a gestão e fiscalização dos serviços.

**15.1.5.** O período da contratação por 12 (doze) meses é a escolha ideal, pois permite a implementação de um plano de comunicação estratégico completo, com metas bem definidas e acompanhamento de resultados. Garante a continuidade dos serviços e evita interrupções no fluxo de comunicação, o que é fundamental para a construção de uma imagem consistente da Prefeitura. Permite que a empresa contratada amortize seus investimentos e ofereça um serviço de qualidade. Um ano é um período suficiente para avaliar a eficácia das ações e realizar ajustes, se necessário.

**15.2.** Portanto, com base no presente ETP, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, com produção e divulgação de conteúdos jornalísticos institucionais em mídias (internet, rádio e tv), com produção e edição de textos, reportagens, materiais audiovisuais, fotojornalismo clipagens e serviço de media training no Município de Caraguatatuba, sob a modalidade de Pregão, com critério de julgamento Menor preço, por uma única empresa, pelo período de 12 (doze) meses.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS (INTERNET, RÁDIO E TV), COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTOS, REPORTAGENS, MATERIAIS AUDIOVISUAIS, FOTOJORNALISMO CLIPAGENS E SERVIÇO DE MEDIA TRAINING NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

#### 2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PRA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO			
Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Coordenação e Assessoria Estratégica	Horas	140
2	Assessoria a imprensa e produção jornalística	Horas	1540
3	Produção técnica, digital e audiovisual.	Horas	1728

2.3. A prestação de serviço de assessoria de imprensa, com produção, edição, criação e divulgação de conteúdos, será conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.3.1. Cobertura, apuração, produção e edição de textos, materiais audiovisuais, conteúdos jornalísticos (incluindo matérias externas e entrevistas), em portais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

emissoras, canais da internet, intranet, extranet e redes sociais existentes ou que ainda serão criadas, designadas pela CONTRATANTE. Assessoria de imprensa, com relacionamento com a mídia englobando serviços de fotojornalismo, captação de imagens, consultoria, treinamento, análise, planejamento de comunicação, clipagem, desdobramento da clipagem com indicadores e análise técnica com parecer sobre resultados a serem apresentados à Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**2.3.1.1.** Quadro Mínimo de funcionários a ser disponibilizado durante a vigência do contrato:

ITEM	QTD	CARGO	REQUISITO	FUNÇÃO
1	1	Responsável Técnico	<b>10 (dez) anos de experiência;</b> com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	<b>a)</b> Coordenação geral da equipe de trabalho; <b>b)</b> Representação da CONTRATADA junto à CONTRATANTE; <b>c)</b> Responsável pelo planejamento e roteirização dos conteúdos que serão veiculados, bem como pelos elementos necessários a sua implementação, e análise contínua e completa de identidade visual de produtos, campanhas, materiais e etc. <b>d)</b> Apresentação e responsabilidade pelo cumprimento do planejamento proposto e aprovado junto à CONTRATANTE; <b>e)</b> O responsável se incumbirá de se fazer cumprir as designações transmitidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE e ainda fazer chegar, a tempo, a hora e a contento, o material produzido nos meios de comunicação previamente designados. <b>f)</b> Responder à CONTRATANTE sobre a atuação de qualquer profissional da equipe e sobre o andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				<p><b>g)</b> Delegar pautas, monitorar e supervisionar a equipe; <b>h)</b> Apresentar os relatórios de cumprimento do contrato.</p>
2	7	Assessores de Imprensa: Redatores/Foto jornalistas	<p><b>5 (cinco) anos de experiência</b> em veículos de comunicação ou assessoria de imprensa, inclusive em fotojornalismo; com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou formação superior em Jornalismo, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).</p>	<p><b>Redatores</b> <b>a)</b> Elaboração de conteúdos técnicos e jornalísticos com português correto, clareza, coesão, ideias ordenadas e objetivas, criatividade, com ênfase no trabalho da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba; <b>b)</b> Produção de conteúdos e “produtos” da instituição, como boletins informativos, por exemplo; <b>c)</b> Fazer cobertura jornalística e relacionamento com a imprensa envolvida nos eventos; <b>d)</b> Atendimento diário de demandas de imprensa; aos questionamentos/solicitações dos veículos de comunicação, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham a entidade, suas ações, programas e serviços como temas; <b>e)</b> Definição de porta-vozes, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do representante, tema em questão e seu enfoque estratégico; <b>f)</b> Agendamento e acompanhamento, em comum acordo com Secretaria Municipal de Comunicação Social de entrevistas concedidas por representantes da administração; <b>g)</b> Preparação e análise do</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando o responsável pelo assunto;

**h)** Produção e envio de reportagens, com identificação, apuração e produção de temas/pautas para a comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações e serviços da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e seus resultados;

**i)** Elaboração de sugestões de pauta e produção de reportagens para as publicações internas, externas ou com a participação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio de entes autorizados a representar o órgão;

**j)** Elaboração de pautas especiais, exclusivas ou não, como forma de abertura e obtenção de espaço gratuito em veículos de comunicação;

**k)** Sob a supervisão Secretaria Municipal de Comunicação Social, fazer a proposição e implementação de planos de relacionamento com os veículos de imprensa, em especial com tomadores de decisão (editores, colunistas, repórteres especiais, articulistas, diretores) para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de obter a publicação de notícias relacionadas à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba em espaços privilegiados e de grande acesso;

**l)** Relacionamento constante com os veículos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

imprensa, por meio de contatos pessoais, telefônicos e aplicativos de mensagens, com o objetivo de conquistar espaços espontâneos e gratuitos;

**m)** Planejamento de lançamentos de projetos, eventos e ações, para identificar os assuntos a serem oferecidos aos veículos de comunicação. Por exemplo, preparação de material jornalístico a ser divulgado, com a escolha dos recursos mais adequados, como press kit, releases, entrevistas, coletivas, contatos informais, artigos, notas ou outros meios; convocação da imprensa, identificando a editoria mais adequada para o assunto; assessoramento, orientando, prestando apoio e acompanhando representantes da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no contato com a imprensa;

**n)** Redação e revisão de textos, briefings, artigos e discursos oficiais;

**o)** Assessoria de imagem, a partir do estudo da cobertura da imprensa, propondo ações junto à mídia que fortaleçam a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e suas ações;

**p)** Análise de risco à imagem, planejamento e gerenciamento de crises;

**q)** Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para a web (intranet e outras mídias eletrônicas internas) e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

publicações institucionais;  
**r)** Redação de textos jornalísticos para o ambiente digital (site, blogs, apps, etc.);  
**s)** Realização de levantamento de toda a mídia de interesse (tevês, rádios, jornais, revistas, portais e sites) e manter o mailing atualizado, com seleção de veículos de mídia nacional, de interesse na divulgação de informações sobre ações Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;  
**t)** Conhecimento e adaptação aos programas/projetos/filosofia da entidade, relacionando-se com os colegas de trabalho e mantendo-se atualizado sobre assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como trabalhar de forma ordenada e em equipe;  
**u)** Manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;  
**v)** Cumprimento de agendas e prazos combinados e acertados com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Foto jornalista:**

**a)** Fazer cobertura foto jornalística de pautas e eventos e sessões;  
**b)** Atendimento diário de demandas designadas pelo coordenador e assessores de imprensa;  
**c)** Fazer a entrega dos conteúdos fotográficos ao responsável assim que encerrar a cobertura da pauta;  
**d)** Prestar esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				<p>sempre que solicitado;</p> <p><b>e)</b> Conhecimento e adaptação aos programas / projetos / filosofia da entidade, relacionando-se com os colegas de trabalho e mantendo-se atualizado sobre assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como trabalhar de forma ordenada e em equipe;</p> <p><b>f)</b> Manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;</p> <p><b>g)</b> Cumprimento de agendas e prazos combinados e acertados com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.</p>
3	2	Repórter cinematográfico	<p><b>3 (três) anos de experiência;</b> com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em jornalismo ou equivalente, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).</p>	<p><b>a)</b> Fazer cobertura cinematográfica e reportagem de pautas, eventos e sessões;</p> <p><b>b)</b> Atendimento diário de demandas designadas pelo coordenador e assessores de imprensa;</p> <p><b>c)</b> Elaborar roteiros, textos e fazer entrevistas;</p> <p><b>d)</b> Elaboração de sugestões de pauta e produção de reportagens;</p> <p><b>e)</b> Edição e finalização de materiais;</p> <p><b>f)</b> Fazer a entrega dos conteúdos ao responsável assim que encerrar a cobertura da pauta;</p> <p><b>g)</b> Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;</p> <p><b>h)</b> Conhecimento e adaptação aos programas/projetos/filosofia da entidade, relacionando-se com os colegas de trabalho e mantendo-se atualizado sobre assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				Caraguatatuba, bem como trabalhar de forma ordenada e em equipe; i) Manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais; j) Cumprimento de agendas e prazos combinados e acertados com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
--	--	--	--	---

**2.3.1.2. Havendo a necessidade de substituição de profissional, substituir apenas por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.**

**2.3.2.** Adicionalmente à disponibilização dos profissionais referenciados acima, que deverão prestar os serviços na sede da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, a CONTRATADA deverá, ainda, em suas dependências ou em outro local sob sua responsabilidade, fazer a prestação de serviços de suporte para a assessoria de imprensa com a edição de áudio e vídeo de conteúdos jornalísticos, clipping, análise de mídia/ imprensa e media Training:

**2.3.2.1.** Treinamento dos agentes públicos no relacionamento com os meios de comunicação (media training);

**2.3.2.1.1.** O treinamento deverá ter duração de até 12 horas/ano e poderá ocorrer em até 3 encontros;

**2.3.2.1.2.** Os encontros deverão ser preferencialmente presenciais, em local fornecido pela CONTRATANTE;

**2.3.2.1.3.** Para os encontros presenciais, deverão ser providenciados coffee breaks ou almoço, sendo que esse último ocorrerá, no máximo, uma vez ao ano;

**2.3.2.1.4.** O número máximo de participantes em cada encontro não excederá 20 (vinte) pessoas.

**2.3.3.** A empresa CONTRATADA também será responsável pelo planejamento e roteirização dos conteúdos que serão veiculados, bem como pelos elementos necessários a sua implementação, como identidade visual das matérias, o que inclui chamadas, prisma para microfone com a identificação do município etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3.4.** As gravações/matérias/materiais deverão ser agendadas e comunicadas à Assessoria de Comunicação do Município e ser realizadas no principalmente no Município de Caraguatatuba, Cidades da região e estado de São Paulo, ou em outros estados, quando houver necessidade.

**2.3.4.1.** Todo e qualquer material/conteúdo deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e/ou a quem esta indicar, que deverá ser comprovada com troca de recibos/protocolos.

**2.3.4.1.1.** A critério da CONTRATANTE os conteúdos produzidos para o jornalismo diário poderão passar por aprovação prévia.

**2.3.5.** A empresa de assessoria de imprensa atuará para fortalecer a presença dos serviços da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba na mídia, gerando conteúdos jornalísticos, identificando e antecipando os eventos que serão notícia, fortalecendo a imagem corporativa e realizando todas as atividades pertinentes à atuação de empresa especializada.

**2.3.6.** Para a prestação dos serviços, requer-se dos profissionais a serem disponibilizados o cumprimento de agendas e prazos, além de conhecimento e adaptação aos programas/projetos/filosofia da entidade, relacionando-se com os colegas de trabalho e mantendo-se atualizado sobre assuntos de interesse.

**2.3.7.** A contratada deverá disponibilizar aos profissionais que executarão os serviços contratados, ferramentas próprias de trabalho, que se fizerem necessárias para o perfeito andamento das tarefas, como notebook, celular e câmera fotográfica. Bem como, ficará responsável pela organização de toda a infraestrutura necessária para a realização das atividades contratadas, mantendo suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo serviço de alto padrão, sem custo adicional.

**2.3.8.** Assim, considera-se de responsabilidade da empresa a ser contratada, o gerenciamento do contrato, o gerenciamento de pessoal, o controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais, o treinamento e capacitação de pessoal e o gerenciamento de contingência para manutenção ininterrupta dos serviços. Bem como, será de sua responsabilidade eventuais danos causados pela equipe fornecida, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3.9.** Para demandas que exigirem deslocamentos, em especial à noite, feriados e fins de semana e em viagens, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba oferecerá transporte, alimentação e hospedagem ou indenizará as despesas de viagem/deslocamento, hospedagem e alimentação, mediante autorização prévia do gestor do contrato.

**2.3.10.** Eventualmente, poderá ser demandado trabalho fora da cidade de Caraguatatuba. Esses trabalhos serão tratados individualmente, cujas despesas adicionais serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, conforme parágrafo anterior.

**2.3.11.** Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar.

**2.3.12.** Escalas de trabalho fora do horário de padrão de expediente da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba deverão ser negociados entre o profissional, coordenação e gestor do contrato, sempre respeitando os limites legais, por mais que não haja predefinição, estabelecimento ou obrigatoriedade de cumprimento de jornada de trabalho, mas sim de atendimento das demandas e pautas, que podem ocorrer de maneira mais e menos intensa, dependendo de questões sazonais e agenda da imprensa.

**2.3.13.** Atribuições da empresa e formato do Clipping e relatórios:

**2.3.13.1.** Entrega de clipagem diária, em versão online, com as matérias publicadas, tendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e/ou seus gestores e funcionários como fonte, segmentada por tipo de veículos de comunicação (TV/rádio/jornal/site/revista). Na clipagem, devem constar os números, total e dividido por assuntos de reportagens publicadas e veiculadas. Nos casos de conteúdos de TV e rádio, devem constar data da entrevista, entrevistado e respectivo veículo de comunicação e os arquivos digitais;

**2.3.13.2.** Entrega mensal de levantamento analítico dos resultados da clipagem, com indicadores e pareceres técnicos e qualitativos;

**2.3.13.3.** Relatório mensal com o número de releases e conteúdos jornalísticos produzidos, sob diversas formas, número de conteúdos enviados, relação dos contatos feitos com a mídia (follow-up), veículos de comunicação que divulgaram a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

atividade/evento, número de entrevistas geradas e para quais veículos de comunicação, e atividades realizadas pelos jornalistas dedicados ao contrato;

**2.3.13.4.** Disponibilizar plataforma digital de inteligência de meios de comunicação, com monitoramento e análise de notícias online; painéis de controles que permitam a criação de gráficos analíticos com métricas tipo fluxo de conteúdo, Google Analytics e similares, exposição de mídia, alcance potencial, com acesso a qualquer momento – para monitorar veículos online a nível global; com geração de boletim (newsletter); aplicativo móvel em iOS ou Android para conseguir cobertura em tempo real e busca retroativa;

**2.3.13.5.** A contratada deverá disponibilizar, aos profissionais que executarão os serviços contratados, ferramentas próprias de trabalho, que se fizerem necessárias para o perfeito andamento das tarefas, como notebook, smartphones, câmera fotográfica e locomoção própria. Bem como, ficará responsável pela organização de toda a infraestrutura necessária para a realização das atividades contratadas, mantendo suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo serviço de alto padrão, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba. Considerando assim o gerenciamento do contrato, o gerenciamento de pessoal, o controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais, o treinamento e capacitação de pessoal e o gerenciamento de contingência para manutenção ininterrupta dos serviços. Podendo, se for do interesse da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, fornecer espaço físico e infraestrutura em suas dependências, visando aumentar a proximidade e consequente celeridade dos trabalhos e no atendimento das demandas.

**2.3.14.** Suporte na edição de material jornalístico audiovisual:

**2.3.14.1.** Os conteúdos captados pelos repórteres deverão ter suporte de edição a fim de editar os materiais coletados, gerando vídeos e podcasts para serem trabalhados pela assessoria de imprensa, buscando a melhora da obtenção de mídia espontânea.

**2.3.14.2.** O conteúdo deverá ser editado seguindo orientações dos assessores de imprensa, redatores jornalísticos ou pela coordenação, visando a difusão das pautas que estão sendo trabalhadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3.14.3.** A contratada precisa manter sempre, no mínimo, um editor disponível para atendimento imediato em dias úteis, durante o horário de expediente.

**2.3.15.** A CONTRATADA deverá fornecer mecanismo de acervação de conteúdo audiovisual, MAM (Media Asset Management), a ser gerado pela Prefeitura, na modalidade SaaS (Software as a Service), para gestão dos acervos de vídeo e foto, com as seguintes especificações:

- a)** Servidor com processador com 8 núcleos/16 threads a 3,8GHz e 16MB de cache, arquitetura de 64 bits. 32GB de RAM. SSD padrão M.2 com 500GB para sistema e aplicações. Vetor de discos para mídia com 30TB (5x6TB) em discos padrão SATA 6Gbps de classe NAS a 7200RPM. Porta Ethernet 2,5Gb (RJ-45). Gabinete compacto, com dimensões máximas de 20cm de largura por 30cm de altura e 40cm de profundidade. Tampa lateral de abertura fá- cil, sem parafusos, para acesso aos componentes da estação. Alimentação de 100 a 240 V AC. Inclui teclado e mouse ótico USB. Sistema operacional Linux.
- b)** Suíte de softwares para gerenciamento de mídia:
- c)** Interface com o usuário em língua portuguesa.
- d)** Módulos: Cliente, Servidor, Transcodificador e Arquivo.
- e)** Módulo Servidor com suporte a múltiplos volumes de armazenamento. Novos servidores (não incluídos) podem ser adicionados, criando um catálogo único integrado. Inclui licença para 01 (um) servidor.
- f)** Controle de acesso ao sistema através de login e senha, criação de perfis com diferentes privilégios, visibilidade de arquivos através de filtro de pesquisa e funções de curadoria.
- g)** Catalogo de metadados em banco de dados não relacional (NoSQL), com criação de novos campos de metadados de diversos tipos, incluindo texto, link clicável, data, número, menu e checkbox. Importação de informações EXIF, IPTC e XMP para imagens. Edição dos metadados de múltiplos arquivos simultaneamente, com novos valores sendo aplicados simultaneamente em todos os arquivos selecionados. Metadados de mídia, incluindo representações, campo de status com nomes e cores editáveis e campo de favoritos por usuário.
- h)** Módulo Cliente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

I. Aplicação do tipo desktop multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS.

II. Cataloga qualquer tipo de arquivo de computador, com classificação automática dos ativos como vídeos, áudios, imagens ou documentos, através de seus tipos MIME (Multi-purpose Internet Mail Extensions).

III. Catalogação manual: Um ou múltiplos arquivos podem ser catalogados via comando de menu ou arrastados diretamente para a janela do cliente. Múltiplas sessões de catalogação podem ser abertas ao mesmo tempo. A janela de catalogação aberta para cada sessão permite visualizar vídeos, imagens e ouvir áudios, marcar apenas o trecho a ser catalogado, preencher os campos de metadados antes da catalogação, remover ou adicionar arquivos na sessão de catalogação, definir quais representações serão criadas e efetuar renomeação automática sequencial de arquivos catalogados em uma mesma sessão, com edição de nome, separador e número inicial.

IV. Catalogação automática de arquivos: arquivos copiados ou movidos para pastas monitoradas são automaticamente catalogados e movidos ou copiados para os volumes de armazenamento pré-definidos, incluindo o preenchimento automático de campos de metadados com valores pré-definidos para cada pasta monitorada.

V. Representações: Criação de thumbnails com escolha do quadro para vídeos e wave-form para áudios, proxies de edição e versões para streaming para vídeos em formatos e CODECs selecionáveis, e função de skimming: movendo o ponteiro para frente ou para trás sobre um clipe na biblioteca. O skimmer (uma linha vertical vermelha) indica exatamente onde o ponteiro está e os quadros correspondentes à posição são exibidos no thumbnail. Um botão permite ligar ou desligar a função de skimming.

VI. Visualizador com reprodutor de imagens, vídeos (originais, proxies ou streaming) e áudios.

VII. Organização de ativos por pastas virtuais mostradas na interface, com hierarquia e metadados próprios. Catalogação de diretórios e subdiretórios como pastas e sub-pastas virtuais, incluindo todos os arquivos dentro dos diretórios. A catalogação repete a estrutura de diretórios, subdiretórios e arquivos como uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

estrutura de pastas, subpastas virtuais e ativos. Exportação de pastas virtuais como diretórios, repetindo toda a estrutura de pastas, subpastas e ativos como diretórios, subdiretórios e arquivos.

VIII. Integração com o software Adobe Premiere: Importação de projetos de edição com catalogação automática de todas as mídias do projeto. Exportação de projetos de edição, incluindo sequências anteriormente importadas e geração de novas sequências a partir de listas ordenadas de mídias. Seleção de exportação com referência às mídias originais ou proxies.

IX. Pesquisa geral por relevância, sugestão, parte de palavras, pesquisa exata, não contém, conjunção, disjunção e histórico. Pesquisa refinada com seleção dos campos de metadados a serem pesquisados. Pesquisas refinadas podem ser salvas. Todos os filtros de pesquisa podem ser acionados simultaneamente.

i) Anotações a partir de trechos marcados e transcrição de áudio em texto pesquisável através de inteligência artificial.

j) Exportação de originais e proxies através do drag-and-drop direto para a estação cliente ou interface do software de edição, incluindo Edição na Origem (Edit-in-Place):

I. Edição de arquivos sem movê-los para a estação cliente.

k) Biblioteca de ativos paginada, janela de processos e gaveta de ativos por usuário. Janelas destacáveis e relocizáveis para as principais áreas da interface: inspetor de metadados, pesquisa refinada, pesquisas salvas, reproduzidor de mídias e gaveta.

l) Inclui 05 (Cinco) licenças para o módulo Cliente.

m) Módulo Transcodificador: Compatível com grande parte dos formatos e CODECs existentes. Controle total dos parâmetros de transcodificação, incluindo bitrate, resolução espacial, velocidade de quadros, resolução de cor, número de passes e aplicação de filtros. Paralelismo e prioridade de processamento configuráveis. Transcodificação de arquivos na catalogação, duplicação, exportação ou a qualquer momento.

n) Módulo de Arquivamento: Arquivamento em nuvem através de interface do módulo Cliente, com controle das filas de arquivamento e recuperação, e manutenção dos metadados e representações no servidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3.16.** A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gerenciamento que permita o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, interface entre as equipes da contratante e contratada, acesso dos representantes da Contratante, e a emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo.

- a) Totalizador dos minutos produzidos;
- b) Totalizador das produções em andamento e finalizadas;
- c) Atas de reuniões e cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Campo para link de redirecionamento para as postagens das respectivas produções nas redes sociais;
- e) Demonstrativos por meio de gráficos.

**2.3.17.** A fim de assegurar o atendimento dos itens elencados no item 2.3.13 e 2.3.14, será realizada uma sessão de PROVA DE CONCEITO com a licitante classificada em 1º lugar, de acordo com a previsão do § 3º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a demonstração dos sistemas ofertados e verificação do atendimento dos requisitos de cada item. O não atendimento implicará na inabilitação da licitante.

**2.3.17.1.** Todos os profissionais e serviços citados acima deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE ou em local indicado por ela, com exceção do Clipping, que poderá ser prestado fora da sede da CONTRATANTE.

**2.3.17.1.1.** Todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Ficando a CONTRATANTE responsável apenas pela infraestrutura física, mobiliário e internet wifi.

**2.4. É EXPRESSAMENTE VEDADO** à Contratada:

**2.4.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

**2.4.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**2.4.3.** Ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

**2.5.** O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei 14.133/2021.



### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;
- 3.2.** As Justificativas para Licitação em Lote encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.1.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1.** A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

### **5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

#### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

**5.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**5.3.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**5.3.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.3.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**5.3.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.4. REGULARIDADE FISCAL**

**5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**5.4.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**5.4.3.** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, bem como Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, ou equivalente na forma da Lei;

**5.4.4.** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), conforme disposto na Portaria nº 443/2014 do Ministério da Fazenda;

**5.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**5.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.4.7.** Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**5.4.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

**5.4.9.** A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao item “c”, exclusivamente para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas**, sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN, devendo ser observada a mesma situação para as demais licitantes, caso a Fazenda Municipal de sua sede ou domicílio também procedem pela emissão de duas certidões distintas.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.5.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (conforme artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**5.5.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**5.5.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

**5.5.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nas alíneas deste item;

**5.5.6.** Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

**5.5.7.** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**5.5.8.** Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

**5.5.9.** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.5.10.** A licitante deverá apresentar também, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, corresponde a 10% (dez por cento) do **valor total para o(s) lote(s) que irá licitar**.

## **5.6. ÍNDICES CONTÁBEIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

I. Os índices econômicos mencionados na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades, ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar os prazos previstos para pagamento.

**5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**5.7.1. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.3, 5.4 e 5.5**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo ao que dispõem os artigos 62 ao 69 da Lei Federal n.º 14.133/21, observando-se que na hipótese de se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

**5.7.2.** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br) e na sede da Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo ao que dispõe os artigos 62 ao 70 da Lei Federal n.º 14.133/21;

**5.7.3.** A substituição autorizada na alínea 7.11. “a)”, aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura da Sessão Pública. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura da Sessão Pública. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.7.4.** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 7.9 alínea “i)” - apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

**5.7.5.** Na hipótese de os serviços objeto desta licitação virem a ser prestados pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

### **5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.8.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

**5.8.2.** O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
01	Coordenação e Assessoria Estratégica	140	70	Horas	50%
02	Assessoria a imprensa e produção jornalística	1.540	770	Horas	50%
03	Produção técnica, digital e audiovisual	1.728	864	Horas	50%

**5.8.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar, em anexo, documentos complementares, tais como nota fiscal, contrato ou outros documentos pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

**5.8.4.** Comprovar gestão de equipe de no mínimo 5 pessoas pelo prazo ininterrupto de 6 meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.8.5.** Ter prestado no mínimo o total de 1.704 horas de serviços similares ao do objeto;

**5.8.6.** Comprovar experiência na operação de sistema MAM de gestão e acervação de conteúdos audiovisuais similares ao exigido no termo de referência.

**5.8.7.** Apresentação de declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal, no sentido de que, em sendo declarado vencedor, a licitante apresentará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a adjudicação, os originais ou cópias devidamente autenticadas, ou cópias simples mediante conferência dos originais, dos documentos que comprovem o atendimento das exigências técnicas constantes no Termo de Referência, relacionadas nas alíneas I à IV a seguir:

I – 1 (um) responsável técnico para coordenar os trabalhos objeto desta licitação com, no mínimo, 10 anos de experiência, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

II – 7 (sete) redatores/assessores de imprensa com, no mínimo, 5 anos de experiência em veículos de comunicação ou assessoria de imprensa, inclusive em fotojornalismo, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou formação superior em Jornalismo, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

III - 2 (dois) repórteres-cinematográficos com, no mínimo, 3 anos de experiência, com formação superior como bacharel em Comunicação Social com habilitação em jornalismo ou equivalente, com registro MTB, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

IV – Todos os profissionais apresentados precisam, necessariamente, ter comprovado o vínculo com a licitante, por cópia de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando que o profissional indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa.

**5.9.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção, informar a data ou período de realização e apresentar links para os trabalhos realizados, se disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.10.** Declaração de que possui representação, equipe, estrutura de estúdio/produção, incluindo estúdio completo para gravação, captura, edição e pós-produção, e aparelhagem mínima com:

**5.10.1.1.** Câmeras: Mínimo de 2 câmeras profissionais de alta definição (HD) ou Ultra Alta Definição (UHD/4K), com lentes intercambiáveis e acessórios, compatíveis com os principais formatos de gravação e captação;

**5.10.1.2.** Sistemas de estabilização: Gimbal ou estabilizador, para câmeras e smartphones;

**5.10.1.3.** Tripés e acessórios: Tripés, sliders, dollies e outros acessórios para câmeras.

**5.10.1.4.** Sistema de captação de áudio: Microfones profissionais (shotgun, lapela, etc.), gravadores de áudio portáteis e acessórios, mesa de som digital e sistema de monitoramento de áudio.

**5.10.1.5.** Iluminação: Conjunto completo de iluminação profissional para estúdio, incluindo luzes contínuas, flashes LED e kits de iluminação portátil para gravações externas e internas.

**5.10.1.6.** Teleprompter: Sistema de teleprompter profissional, com software de controle e tela de alta resolução.

**5.10.1.7.** Chroma key: Ambiente preparado para chroma key, com fundo verde ou azul e sistema de software para remoção do fundo.

**5.10.1.8.** Sistema de gravação: Gravador profissional multi-câmera, capaz de gravar em alta resolução e em formatos compatíveis com a pós-produção.

**5.10.1.9.** Computadores: Computadores com configuração adequada para edição de vídeo e imagens, com processadores de alta performance, memória RAM e armazenamento SSD.

**5.10.1.10.** Sistema de edição: Software de edição profissional, para edição de vídeo, fotos, imagens, áudio, correção de cor e efeitos visuais (ex: Adobe Premiere Pro, Avid Media Composer, DaVinci Resolve, Lightworks, Final Cut Pro X, Edius, Power Director, Adobe Photoshop, Adobe Lightroom, Capture One e Affinity Photo).

**5.10.1.11.** Infraestrutura: Estúdio com isolamento acústico, tratamento de imagem e área de controle técnico.



**5.11.** As licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do Município, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

**5.12.** Declaração de possuir experiência comprovada em produção, com portfólio de trabalhos que demonstre a capacidade de atender aos requisitos do presente edital.

**5.13.** Os documentos deverão ser apresentados em seu original, ou através de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia simples mediante apresentação do Original, para conferência por servidor da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba durante a Sessão Pública.

**5.14.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

## **6. PROVA DE CONCEITO**

**6.1. Características da Necessidade:** A Prova de Conceito tem como objetivo verificar, de forma prática e objetiva, a capacidade técnica e tecnológica da licitante classificada em primeiro lugar para atender às exigências específicas do edital. A Prova de Conceito busca demonstrar a operação das tecnologias essenciais ao escopo da contratação, garantindo aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e à execução do contrato.

**6.2. Identificação de Soluções Disponíveis no Mercado:** A Prova de Conceito abrangerá tecnologias amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, divididas em três áreas prioritárias: **Live Clipping, Sistema de Gerenciamento de Produção e Media Asset Management (MAM).**

**6.3. Definição das Especificações Técnicas e Funcionalidades Mínimas:** Durante a Prova de Conceito, não obstante a todo descritivo técnico contido no Termo de Referência relacionado a cada tecnologia pretendida, a licitante deverá demonstrar as seguintes funcionalidades para cada tecnologia:

### **15.2.1. Live Clipping:**



**I - Clipagem em tempo real:** Captura e edição de trechos de vídeos de transmissões ao vivo, com cortes precisos e qualidade em alta definição.

**II - Integração com redes sociais:** Publicação direta de clipes em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e Twitter, com possibilidade de customização de formatos.

#### **15.2.2. Sistema de Gerenciamento de Produção:**

**I - Gestão de fluxos de trabalho:** Criação e acompanhamento de tarefas com organização por cronogramas e gráficos de Gantt.

**II - Colaboração em equipe:** Atribuição de tarefas, inclusão de comentários e anexos diretamente na plataforma.

**III - Relatórios e métricas:** Geração de relatórios de produtividade com visualizações de desempenho de equipe e progresso dos projetos.

#### **15.2.3. Media Asset Management (MAM):**

**I - Gestão de acervos audiovisuais:** Organização de arquivos de mídia com indexação automática por metadados, permitindo fácil localização e recuperação.

**II - Compatibilidade multimídia:** Suporte a diferentes formatos de vídeo, imagem e áudio amplamente utilizados no mercado.

**III - Compartilhamento seguro:** Controle de acessos com permissões configuráveis e envio de arquivos por meio de links seguros.

#### **6.4. Procedimentos da Prova de Conceito**

**e) Agendamento:** A PoC será realizada em até cinco dias úteis após o julgamento das propostas, com data e horário definidos pela Comissão de Licitação.

**f) Execução:** A demonstração será presencial, mediante recursos tecnológicos previamente acordados.

**g) Avaliação:** A Comissão Técnica verificará se as funcionalidades demonstradas atendem aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, elaborando relatório técnico para subsidiar a decisão da Administração.

**h) Desclassificação:** A licitante que não demonstrar adequação às exigências será desclassificada.

**6.5. Justificativa:** A Prova de Conceito é uma etapa imprescindível para assegurar que a licitante vencedora possui domínio prático das tecnologias críticas ao contrato. A delimitação de três ferramentas específicas e requisitos técnicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

claros garante objetividade, isonomia e segurança jurídica ao certame, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6. Referências de Tecnologias:** Para a Prova de Conceito exigida, foram utilizadas como referência as seguintes tecnologias amplamente reconhecidas no mercado:

**e) Live Clipping:**

I - Grabyo ([www.grabyo.com](http://www.grabyo.com))

II - Yuzzit (<https://www.yuzzit.video/en/>)

III - Crabber (<https://crabber.com.br/live-video-clipping/>)

**f) Sistema de Gerenciamento de Produção:**

I - ClickUp (<https://clickup.com/pt-BR>)

II - Trello (<https://trello.com/pt-BR>)

III - Monday (<https://monday.com/lang/pt/>)

IV - Asana (<https://asana.com>)

**g) Media Asset Management (MAM):**

I - Media Portal (<https://lp.mediaportal.com.br/>)

II - Alfred (<https://alfred.video/>)

III - Show Browser (<https://showcase.com.br/solucoes/showbrowser/>)

**d)** Essas soluções foram selecionadas como base para garantir a clareza e a objetividade no processo de demonstração, considerando a aplicação prática das ferramentas no cumprimento das exigências contratuais descritas no edital.

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O início da execução dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato e deverá obedecer ao quantitativo e descrição deste Termo de Referência, a Secretaria Requisitante, poderá a seu critério estabelecer um cronograma de acordo com a necessidade e demanda, por um período de 12 (doze) meses, observando os locais, prazos e quantidades.

**7.2.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.3.** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na execução dos serviços.

**7.4.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**7.5.** A Contratada é responsável pela execução do objeto contratual sob sua inteira responsabilidade, utilizando-se de seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e demais condições previstas neste instrumento.

**7.6.** Os Serviços serão recebidos:

**7.6.1.** Provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

**7.6.2.** Definitivamente no prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. GARANTIA**

### **8.1. GARANTIA DE PROPOSTA:**

DMP/ LICITAÇÃO

Página 91 de 128



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.1.** Será exigida a garantia de proposta, conforme o art. 58 da Lei Federal 14.133/21 como requisito de pré-habilitação na importância de R\$ 37.612,50 (trinta e sete mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de R\$ 3.761.250,00 (três milhões e setecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, devendo a garantia ser apresentada no momento da apresentação da proposta no credenciamento.

**8.1.2.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**8.1.2.1.** Quando o licitante decidir por prestar a garantia de proposta por meio de caução em dinheiro, o mesmo deverá, realizar TEMPESTIVAMENTE um depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Banco do Brasil, Agência: 1741-8, Conta Corrente: 55970-9, CNPJ: 46.482.840/0001-39, e apresentar o comprovante da garantia efetuada no credenciamento.

**8.1.3.** A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

**8.1.4.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58. § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2. GARANTIA DO CONTRATO:** A garantia contratual será prestada nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**8.2.1.** A prestação da garantia poderá ocorrer nas modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida legislação, devendo ser providenciada em até 10 dias após a adjudicação, antes da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.2.1.1.** Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 96, a empresa licitante terá a opção de apresentar a comprovação da contratação da apólice no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da adjudicação.

**8.2.2.** A exigência dessa garantia tem como fundamento o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, abrangendo multas, prejuízos e as indenizações decorrentes de eventuais inadimplementos inadimplemento, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.3.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**8.2.4.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**8.2.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**8.2.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice IPCA.

**8.2.7.** Dessa forma, a Contratação a empresa, regida pela presente legislação, exige a prestação de garantia do contrato **como medida de segurança e proteção dos interesses da Administração Pública**, garantindo o cumprimento adequado das obrigações contratuais e a devida reparação em caso de descumprimento. A aplicação dessas normas visa assegurar a lisura, transparência e eficiência na condução do processo licitatório e na execução do contrato, promovendo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços.

**8.3.** Além das garantias de Contrato e Proposta, a Contratada deve dar garantia sobre a realização dos serviços prestados.

**8.4.** A **garantia** abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

**8.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.6.** Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;
- 8.7.** Uma vez notificada, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação pela **Contratada**;
- 8.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pelo **Contratante**;
- 8.9.** Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica o **Contratante** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da **Contratada** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 8.10.** O custo referente ao transporte necessários ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**;
- 8.11.** Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência **do Contrato**.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. Obrigações da **Contratada****

**9.1.1.** Executar o objeto contratual sob sua inteira responsabilidade, utilizando-se de seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e demais condições previstas neste instrumento.

**9.1.2.** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

**9.2.** Havendo a necessidade de substituição de profissional, substituir apenas por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.2.1.** A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

**9.2.1.2.** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais e/ou serviços.

**9.2.1.3.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços.

**9.2.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

**9.2.1.5.** Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

**9.2.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**9.2.1.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

**9.2.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**9.2.1.9.** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.2.1.10.** O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

**9.2.1.11.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**9.2.1.12.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

**9.2.1.13.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

**9.2.1.14.** Arcar com todos os prejuízos gerados ao Contratante relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao Contratante.

**9.2.1.15.** Cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, e ao Código de Ética do CONTRATANTE, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

**9.2.1.16.** CONTRATADA declara ainda que:

**9.2.1.16.1.** Conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

**9.2.1.16.2.** Não foi condenada por prática de corrupção;

**9.2.1.16.3.** Seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer,



conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

**9.2.1.16.4.** Adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

### **9.3. Obrigações da Contratante**

**9.3.1.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

**9.3.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**9.3.3.** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

**9.3.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.3.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

**9.3.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.3.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.5.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**9.5.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**9.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.7.** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **ACÁCIO ENIS GOMES**, cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social, matrícula 25.719, CPF 278.190.018-44;

**9.8.** Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **RAFAEL NOGUEIRA GARCIA**, cargo: Agente administrativo, matrícula 13.119, CPF 367.882.888-44;

**9.9.** Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor **REBECCA GRACIELLA ERTA GUSMÃO COELHO BONANATE**, cargo: Agente Administrativo, matrícula 17.832, CPF 381.293.098-66;

## **10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação Contratada, desde que regular e devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

atestado por esta Administração, nos termos do item **7.6.2** deste Termo de Referência;

**10.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

**10.2.** Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**10.4.** Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.862/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145, de 26 de junho de 2023.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.761.250,00 (três milhões e setecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

**13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

**13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
807	01	021901   04.131.0148.2153   3.3.90.39.05   01   110.0000

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do **Contrato**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÁREA DE LICITAÇÃO  
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÁREA DE LICITAÇÃO  
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

---

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.** (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente, formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES,**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	U.MED.	VALOR UNIT. / HORA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Coordenação e Assessoria Estratégica	140	Horas	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
2	Assessoria à Imprensa e Produção Jornalística	1540	Horas	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
3	Produção Técnica, Digital e Audiovisual:	1728	Horas	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						R\$ ...

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, estando de acordo com todas as normas do Edital e de seus anexos.

Local e data.

---

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**

**EDITAL Nº 122/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A  
EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo(a) Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social, **ACÁCIO ENIS GOMES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 1.789/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. É objeto do presente Contrato se consubstancia na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, conforme valores a seguir, propostos pela Contrata durante o respectivo procedimento licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	U.MED.	VALOR UNIT. / HORA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	<b>Coordenação e Assessoria Estratégica</b>	140	Horas	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
2	<b>Assessoria à Imprensa e Produção Jornalística</b>	1540	Horas	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
3	<b>Produção Técnica, Digital e Audiovisual:</b>	1728	Horas	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						R\$ ...

**Valor total da Contratação: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A execução dos serviços deverá se dar conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo II);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.2.** A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, do material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**, pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.3.** O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados após o recebimento provisório;
- 2.4.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.5.** O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.6.** Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.7.** Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.8.** Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega e medição dos serviços, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.9.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante no presente Contrato e Ordem de Serviços;
- 2.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.11.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**a)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**, e similaridade;

**b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**;

**3.2.** Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

**3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

**3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

DMP/ LICITAÇÃO

Página 113 de 128



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**;
- 4.2** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS);
- 4.7** O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 4.8** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.9** Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 4.10** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.11** A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da DMP/ LICITAÇÃO



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ (     );
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.862/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145, de 26 de junho de 2023.
- 5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII (Modelo de Proposta Comercial) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;
- 5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);
- 5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;
- 5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.9.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

**5.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

**6.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, as despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
Secretaria Municipal de Comunicação Social	807	02.19.01   04.131.0148.2153   01   3.3.90.39.00	01

### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS**

**8.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**8.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA nenhum direito a qualquer espécie de indenização;



**8.3.** A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

**8.4.** O prazo de resposta ao eventual pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.5.** Em havendo prorrogação do prazo contratual, será obrigatória a renovação da garantia contratual, que deverá ser prestada nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item e / ou serviço equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do objeto, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

**10.2.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

**b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se o caso; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, tudo nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º da Lei Federal 14.133/21. Aplicam-se também, no que couberem, as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

**11.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

**11.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**11.4** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

**11.5** O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**11.6** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**11.7** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**11.8** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**11.9** As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

**11.10** Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1** Fica designado como Gestor do presente Contrato o Secretário Adjunto Municipal da Secretaria Requisitante, subscritor do presente Edital;

**12.2** Fica designado o servidor **RAFAEL NOGUEIRA GARCIA**, matrícula 13.119, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Referência (Anexo II) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.2** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do Decreto Municipal n.º 1.789/2023.

**13.3** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** - Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba - SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

**ACÁCIO ENIS GOMES**

Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social

**(CONTRATADA)**

**CNPJ:**

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome : José Pereira de Aguiar Júnior  
Cargo : Prefeito Municipal  
CPF : 285.937.068-43

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome :  
Cargo : Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social  
CPF :  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pela CONTRATADA:**

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 35.643/2024  
PROCESSO DE COMPRA Nº 758/2024  
EDITAL Nº 122/2024

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Comunicação Social

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VALOR: R\$ ( ).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, WEB DESIGN, MARKETING E MARKETING DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **RAFAEL NOGUEIRA GARCIA**, matrícula 13.119, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e

fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as

DMP/ LICITAÇÃO

Página 125 de 128



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, conforme o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**k.** Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

**l.** Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

**m.** Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**n.** Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**o.** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

**p.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

**q.** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **REBECCA GRACIELLA ERTA GUSMÃO COELHO BONANATE**, matrícula 17.832.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ACÁCIO ENIS GOMES**  
Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **RAFAEL NOGUEIRA GARCIA**, matrícula 13.119, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

Assinatura do Fiscal